



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Praça Pedro Américo, 70, Varadouro – CEP 58010-340, João Pessoa (PB)

**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO**  
**CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – CLASSE A – PADRÃO I**  
**EDITAL Nº 10 – PMJP/PGM, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

O Procurador do Município de João Pessoa torna público o **resultado provisório na avaliação biopsicossocial** dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de João Pessoa – Classe A – Padrão I.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10005409, Simon Abrantes Pinheiro Barbosa / 10000360, Thais Ferreira Viturino Boueres.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1 O candidato poderá, das **9 horas do dia 18 de março de 2019 às 18 horas do dia 19 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_jp\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_jp_18_procurador), visualizar o parecer médico da avaliação biopsicossocial, interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexa ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados os documentos a que se refere o subitem 2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do parecer médico, a complementação de documentos e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não haverá entrega presencial de documentos.

2.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018, e suas alterações, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência e de resultado final no concurso para todos os candidatos será publicado no



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Praça Pedro Américo, 70, Varadouro – CEP 58010-340, João Pessoa (PB)

---

*Semanário Oficial do Município de João Pessoa* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_jp\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_jp_18_procurador), na data provável de **28 de março de 2019**.

ADELMAR AZEVEDO RÉGIS  
Procurador-Geral do Município de João Pessoa